



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a “Aquisição de materiais de consumo do gênero de limpeza, utensílios domésticos, artigos para bebê, e afins, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme materiais descritos no anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria durante o exercício de 2017 e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues nos locais especificados pelas Secretarias Solicitantes; seguindo as condições particulares deste Edital”, de acordo com as condições particulares deste Edital, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até às **08:45 horas do 02 de Fevereiro de 2017**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhor(a) Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Ana Paula Colombo Pereira e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o pregoeiro por escrito, protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo do gênero de limpeza, utensílios domésticos, artigos para bebê e afins, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme materiais descritos no anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria durante o exercício de 2017 e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues nos locais especificados pelas Secretarias Solicitantes; seguindo as condições particulares deste Edital.

2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

2.4. A empresa vencedora fará a entrega do material parceladamente, de acordo com a necessidade ou enquanto durar o estoque dentro do exercício de 2017, no local indicado pela secretaria requisitante.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- **Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),**
- **Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),**
- **Anexo IV - Termo de Credenciamento,**
- **Anexo V -Termo de concordância e de submissão ao Edital,**
- **Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;**

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma.

4.5. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas em lei, previstos para este exercício.

1903	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
1904	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
1906	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
1907	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
1908	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
1915	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
1916	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
1917	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
1918	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
1919	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
1920	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
1922	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
1924	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
1925	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	469
1926	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	489
1927	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
1928	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	522
1929	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	540
1930	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	551
1931	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
1932	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	577
1933	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578
1934	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
1935	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591
1936	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595
1937	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600
1938	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1939	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607
1940	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	608
1941	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706
2600	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	16
2601	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
2602	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	687
2603	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	32
2604	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	41
2605	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
2606	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
2607	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	72
2608	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
2609	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	91
2610	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	102
2611	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	111
2612	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	126
2613	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	136
2614	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	145
2615	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	156
2617	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
2618	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
2619	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
2626	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
2627	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
2628	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
2629	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
2631	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277
2633	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
2634	339030210000	MATERIAL DE COPA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE	321



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		COZINHA		SAUDE	
2635	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
2637	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374
2638	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
2640	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342
2641	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	387
2642	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
2644	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	418
2646	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	420
2647	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	432
2649	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	441
2650	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	449
2651	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
2652	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	469
2653	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	478
2654	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	489
2655	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
2656	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	522
2657	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	531
2658	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	540
2659	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	551
2660	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
2661	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	577
2662	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578
2663	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
2664	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591
2665	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595
2666	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600
2667	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2668	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607
2669	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	608
2670	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	696
2671	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706
2672	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	16
2673	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
2674	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	687
2675	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	32
2676	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	41
2677	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
2678	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
2679	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	72
2680	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
2681	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	91
2682	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	102
2683	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	111
2684	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	126
2685	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	136
2686	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	145
2687	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	156
2689	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
2690	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
2691	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
2698	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
2699	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
2700	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
2701	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
2703	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277
2705	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE	299



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		PRODUTOS DE HIG		SAUDE	
2706	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
2707	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
2709	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374
2710	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
2712	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342
2713	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	387
2714	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
2716	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	418
2718	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	420
2719	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	432
2721	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	441
2722	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	449
2723	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
2724	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	469
2725	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	478
2726	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	489
2727	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
2728	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	522
2729	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	531
2730	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	540
2731	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	551
2732	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
2733	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	577
2734	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578
2735	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
2736	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591
2737	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595
2738	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2739	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606
2740	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607
2741	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	608
2742	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	696
2743	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706
2960	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	16
2961	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
2962	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	687
2963	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	32
2964	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	41
2965	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
2966	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
2967	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	72
2968	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
2969	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	91
2970	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	102
2971	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	111
2972	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	126
2973	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	136
2974	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	145
2975	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	156
2977	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
2978	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
2979	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
2986	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
2987	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
2988	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
2989	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
2991	339030260000	MATERIAL ELETRICO E	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		ELETRONICO			
2993	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
2994	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
2995	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
2997	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374
2998	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
3000	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342
3001	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	387
3002	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
3004	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	418
3006	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	420
3007	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	432
3009	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	441
3010	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	449
3011	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
3012	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	469
3013	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	478
3014	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	489
3015	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
3016	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	522
3017	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	531
3018	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	540
3019	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	551
3020	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
3021	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	577
3022	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578
3023	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
3024	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591
3025	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3026	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600
3027	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606
3028	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607
3029	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	608
3030	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	696
3031	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017 - horário: 00:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017 - horário: 00:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- Número do Pregão;
- Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;
- Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).
- Marca do produto;
- Forma de pagamento: 30 dias após a entrega do produto.

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), devesse fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f,g,h,i,j,k,l este item, dentro de suas respectivas validades.:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.

d) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011;

h) Cópia do CNPJ;

i) Comprovante de Inscrição Estadual.

j) Registro na ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível (referente ao item I do anexo I).

k) licença do corpo de bombeiros em vigência (referente ao item I do anexo I);

l) Licença Sanitária atualizada;

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.

9.3.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 – Habilitação.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, o pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao pregoeiro, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação

11.1.2.2 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O contrato originário desta licitação, terá vigência até 31 de Dezembro de 2017 ou enquanto durar o estoque podendo ser objeto de prorrogação, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93, condicionada à entrega do produto, que será parcelada conforme as necessidades das Secretarias.

13.2. A entrega e responsabilidade do controle dos produtos e fiscalização do contrato ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

13.3. Na constatação de que o produto está em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sr. Pregoeiro pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.

14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0___/2017

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

16.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

c) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

d) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 – DOS ANEXOS DESTES EDITAL

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Proposta de Preços;
- Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02);
- Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);
- Anexo IV - Termo de Credenciamento;
- Anexo V -Termo de concordância e de submissão ao Edital;
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega dos produtos.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre-PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Alto Paraíso - PR., 19 de Janeiro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____
_____, portador do documento de identidade RG nº _____,
emitido pela SSP/ _____, e do CPF Nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A Empresa: _____,

Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____,

CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: _____
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à _____,
representada neste ato por seu _____ (identificar
qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____,
portador da cédula de Identidade Rg nº _____, emitida pela SSP/ _____, e
do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR
o(a) Sr (a) _____, portador do documento de
identidade RG _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº
_____, a que confere amplos poderes para representar a _____
_____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura
Municipal de _____, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº 0 _____/2017, com poderes para
tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 201_____

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) sr(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação
no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os
termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e
resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços
cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias,
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes
e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) sr(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo SSP/_____,
e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º

REF.: PREGÃO N.º 000/2017 – ABERTURA EM --/-/2017

CONTRATANTE: Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa -----, na forma abaixo:
O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso-PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 474.519.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa -----, estabelecida à Rua -----, CEP: -----, Município de -----, Estado -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, Inscrição Estadual sob nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, -----, empresário, residente e domiciliado na Cidade de ----- - PR, inscrito no RG sob nº -----, e no CPF sob nº -----, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, durante o exercício de 2017, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 00/2013, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em -----.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ ----- (----- --) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através do Setor de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- b) o pagamento dos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Procurador Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem prévia anuência, por escrito do pregoeiro, Divisão de Compras e Tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser objeto de prorrogação, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, -----.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Prefeitura Mun. de Alto Paraíso

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º